



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.822-900 - BALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-08

LEI N.º 2.167/99

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir despesas com Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET a ser implantado nesta Prefeitura.

Artigo 2º - O recurso para o atendimento ao referido Projeto de Lei será o de anulação, e publicado através de Decreto de acordo com a Lei 4.320/64 artigos 42 e 43, parágrafo III.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 20 de maio de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo